

**EMENDA Nº - PLEN**

(ao PL nº 939, de 2021)

Inclua-se o seguinte art. 2º no Projeto de Lei nº 939, de 2021, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

“**Art. 2º** Ficam suspensos, para o ano de 2021, os reajustes das contraprestações pecuniárias dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em qualquer tipo de contratação, incluindo os motivados por mudança de faixa etária, enquanto perdurarem os efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-COV2.”

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 939, de 2021:

“Suspende os reajustes das contraprestações pecuniárias dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e altera a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos enquanto durar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da covid-19.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Além das catastróficas consequências no âmbito da saúde pública, a epidemia causada pela covid-19 também é importante causa da intensificação da crise econômica que o País atualmente enfrenta.

De fato, as necessárias medidas de distanciamento social e de fechamento de estabelecimentos que prestam serviços considerados não essenciais infelizmente têm repercutido negativamente no mercado de trabalho e nos orçamentos das famílias e das empresas. Diante dessa situação, julgamos pertinente a iniciativa contida no Projeto de Lei nº 939,



de 2021, que pretende suspender, **em 2021**, o reajuste dos preços dos medicamentos.

Todavia, julgamos que a medida deve ser aprimorada com a previsão de suspensão dos reajustes das mensalidades dos planos de saúde. De fato, assim como os medicamentos, o uso dos planos é fundamental no enfrentamento da pandemia, sobretudo na atual fase de agravamento dos indicadores epidemiológicos da covid-19.

Por isso, é imperioso agir para que a crise econômica atual não afaste os beneficiários da assistência prestada pelos planos de saúde, o que tem acontecido em virtude do acentuado aumento dos preços das mensalidades em 2021.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)



SF/21054.49728-90